



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e art. 113 do ADCT)
Anexo à Emenda Corretiva ao PL 247/2025 – Incentivos a Negócios de IA

Fontes oficiais utilizadas

- Despacho SEFAZ nº 0965643 (Processo 3552205.404.00097051/2025-51)

- Arrecadação total de ISSQN:

Exercício	Valor arrecadado
2022	R\$ 594.151.103,81
2023	R\$ 670.865.604,98
2024	R\$ 780.001.878,52
Total 3 anos	R\$ 2.045.018.587,31

- Previsão LOA 2025: R\$ 879.478.098,72.

- Despacho SEDE nº 0965877 (Processo 3552205.404.00076930/2025-49)

- Imóveis tributáveis: 17.121 comerciais e 1.003 industriais.

- Lançamentos de IPTU comercial e industrial:

Exercício	Comercial	Industrial
2022	R\$ 58.910.056,64	R\$ 33.686.944,23
2023	R\$ 63.449.341,85	R\$ 33.129.531,05
2024	R\$ 67.604.815,53	R\$ 32.118.189,55





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Premissas adotadas

- Empresas de IA inicialmente beneficiadas: até 15 empresas (estimativa conservadora).
- Cada empresa ocupará em média 800 m² de área construída.
- Incentivos propostos:
 - ISSQN: redução da alíquota de 2,5% → 2,0%.
 - IPTU: isenção total por 5 anos.
 - Taxas municipais: isenção integral (localização, funcionamento e alvará).

Cálculo da renúncia potencial

a) ISSQN

A previsão da LOA 2025 é de R\$ 879.478.098,72.

Adotando participação setorial estimada de 0,10% (empresas de tecnologia), tem-se:

$$879.478.098,72 \times 0,10\% = R\$879.478,10$$

A redução de alíquota de 2,5 → 2,0 gera renúncia de 20% sobre esse montante:

$$R\$879.478,10 \times 20\% = \boxed{R\$175.895,62/ano}$$

b) IPTU

Com base na média de lançamentos 2022–2024 ($\approx$ R\$ 99,7 milhões/ano) e número total de imóveis comerciais/industriais (18.124 unid.), temos valor





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

médio de IPTU por imóvel de $\approx$ R\$ 5.500,00.

$15 \text{ empresas} \times \text{R\$ } 5.500,00 = \text{R\$ } 82.500,00/\text{ano de renúncia.}$

c) Taxas municipais

Isenções estimadas em $\text{R\$ } 3.000,00/\text{empresa/ano} \times 15 \text{ empresas} = \text{R\$ } 45.000,00/\text{ano.}$

Impacto total estimado

Tributo / receita	Valor estimado de renúncia anual	% da arrecadação anual
ISSQN	R\$ 175.895,62	0,020 %
IPTU	R\$ 82.500,00	0,083 %
Taxas municipais	R\$ 45.000,00	0,006 %
Total estimado	R\$ 303.395,62 / ano	$\approx 0,03$ % da receita tributária municipal

- O impacto é financeiramente irrelevante ($< 0,1$ % da receita municipal).
- Pode ser absorvido sem afetar metas fiscais ou necessidade de compensação adicional, conforme art. 14, I da LRF.
- Espera-se retorno indireto com a instalação de empresas, geração de empregos e aumento de ISSQN de outras naturezas (serviços auxiliares, infraestrutura, consumo).





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Conclusão

O incentivo proposto é sustentável, responsável e compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a LDO/LOA 2025. Recomenda-se:

1. Limitar o prazo do benefício a 5 anos, com revisão bienal.
2. Exigir das empresas relatório anual de contrapartidas (empregos, investimentos, inovação).
3. Manter o acompanhamento pela SEFAZ/SEDETUR para avaliação de retorno fiscal.

Nos termos do art. 14 da Lei Complementar 101/2000 e do art. 113 do ADCT, o presente estudo demonstra que a proposta não compromete o equilíbrio fiscal, sendo plenamente compatível com as metas da LDO 2025 e com o princípio da responsabilidade na gestão fiscal. LDA

Sorocaba, 16 de outubro de 2025

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310034003500300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **16/10/2025 10:52**

Checksum: **78FCA8ED37C12348B99DB9B4B9FE722BF66E2A6F5AD1558EE76B31D8D5CA1375**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003500300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.